



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**4ª Vara Federal Cível de Vitória**

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes,, 1877, 6º andar - Bairro: Monte Belo - CEP: 29053-245 - Fone:  
(27) 3183-5044 - www.jfes.jus.br - Email: 04vfcj@jfes.jus.br

**REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 5036420-84.2022.4.02.5001/ES**

**AUTOR:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**RÉU:** INVASORES E AMEAÇADORES NÃO IDENTIFICADOS

**DESPACHO/DECISÃO**

Conforme se verifica no evento 193, foi instaurado e admitindo o Incidente nº. 5008927-66.2023.4.02.0000/ES para que, nos termos do voto da Relatora, a Comissão de Conflitos Fundiários passasse a atuar no presente feito.

Ante a fundamental importância da atuação da Comissão de Conflitos Fundiários na espécie, **suspendo a decisão liminar proferida do evento 130 e o presente processo**, até o fim dos trabalhos da referida Comissão.

Intimem-se, com urgência.

Comunique-se à Comissão e ao Exmo. Desembargador Relator do Agravo de Instrumento.

---

Documento eletrônico assinado por **LUIZ HENRIQUE HORSTH DA MATTA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfes.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **500002450388v7** e do código CRC **0e6434a6**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LUIZ HENRIQUE HORSTH DA MATTA

Data e Hora: 9/8/2023, às 16:34:51

---

**5036420-84.2022.4.02.5001**

**500002450388 .V7**